



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

RESOLUÇÃO Nº 644, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Institucionalização do Laboratório de Hidrologia e Climatologia (HIDROCLIM), vinculado ao Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental, do campus de Ji-Paraná.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.013487/2023-73;
- Parecer 109/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Rômulo Giácome de Oliveira Fernandes (1579944);
- Deliberação na 231ª sessão ordinária, em 06/12/2023 (1588935);
- Homologação pela Presidência do CONSEA (1588937);
- Deliberação na 146ª sessão ordinária do CONSEA, em 19/12/2023 (1599066).

RESOLVE:

Art. 1º Institucionalizar o Laboratório de Hidrologia e Climatologia (HIDROCLIM), vinculado ao Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental (DAEA-JP), do campus de Ji-Paraná.

Art. 2º Aprovar o seu regimento interno, nos termos do anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 01/02/2024.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 11/01/2024, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1617220** e o código CRC **1EA7B0ED**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO 644/2024/CONSEA, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE HIDROLOGIA E CLIMATOLOGIA (HIDROCLIM)

CAPÍTULO I

DO REGIMENTO

Art. 1º O presente regimento trata dos objetivos, da gestão, da organização, do funcionamento, das demandas de custo e da manutenção do Hidrologia e Climatologia (HIDROCLIM), vinculado ao Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental (DAEA-JP), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), campus de Ji-Paraná.

Parágrafo único. A criação do HIDROCLIM está prevista no Projeto Pedagógico atual do curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária.

CAPÍTULO II

DAS ÁREAS

Art. 2º O HIDROCLIM atuará nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, com ênfase em coleta e monitoramento das variáveis hidrológicas em diferentes sistemas, extrapolação de séries hidrológicas e climáticas, regionalização de variáveis hidrológicas e climáticas, avaliação do impacto e gestão da alteração do uso do solo, avaliação de vazões extremas (secas e estiagens), regularização de vazão, avaliação de processos integrados como interceptação e evaporação, tudo isso direcionado ao contexto Amazônico, região de extrema importância no contexto considerado devido à magnitude dos serviços ambientais prestados e às constantes pressões antrópicas às quais esse ecossistema vem sendo submetido.

Parágrafo único. Tais estudos darão suporte às disciplinas de Hidrologia e Drenagem, Recursos Hídricos e Climatologia, bem como poderão fomentar o desenvolvimento de pesquisas que resultem em publicações na área, com avanços significativos de conhecimentos referentes à Hidrologia e ao Clima da região.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O HIDROCLIM foi criado com intuito principal de atender às demandas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas por acadêmicos(as), técnicos(as) e docentes do curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental e

Sanitária, bem como de dar suporte aos cursos de graduação e pós-graduação vinculados à UNIR, nos seguintes quesitos:

- I - Análises e monitoramento de dados hidrológicos e climatológicos;
- II - Promover o desenvolvimento do conhecimento técnico e científico, para formação de profissionais aptos a utilizar as técnicas e métodos aplicáveis à hidrologia e climatologia.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 4º A equipe do HIDROCLIM será integrada por um(a) docente coordenador(a), um(a) docente vice-coordenador(a), docentes pesquisadores(as), técnicos(as), discentes, estudantes bolsistas e voluntários(as) e alunos(as) de pós-graduação da UNIR.

Art. 5º A coordenação e a vice-coordenação estará a cargo de docentes pertencentes ao DAEA-JP que atuem nas áreas temáticas de tratamento de água ou esgoto e áreas afins.

Parágrafo único. No impedimento e ausências eventuais do(a) coordenador(a), o(a) vice-coordenador(a) deverá responder pelo mesmo.

Art. 6º Ao(À) coordenador(a) e ao(à) vice-coordenador(a) compete:

- I - Cumprir e fazer cumprir as normas deste regimento interno;
- II - Solicitar servidores, estagiários(as) e monitores(as), quando necessário, para o pleno desenvolvimento das atividades do HIDROCLIM;
- III - Estabelecer e divulgar a agenda de atividades de interesse público realizadas pelo HIDROCLIM;
- IV - Encaminhar à chefia do DAEA-JP a relação das necessidades de materiais de consumo interno;
- V - Aplicar, quando cabíveis, penalidades previstas neste regulamento;
- VI - Recrutar e selecionar acadêmicos(as) com interesse e aptidão nas áreas de atividades relacionadas ao trabalho no laboratório;
- VII - Indicar e organizar atividades científicas ou de campo;
- VIII - Designar atividades conforme a competência acadêmica de cada membro do laboratório;
- IX - Reunir-se com os membros do laboratório quando necessário.

Art. 7º Aos(às) técnicos(as) competem:

- I - Cumprir e fazer cumprir as normas deste regimento interno;
- II - Auxiliar e orientar as atividades analíticas desenvolvidas no laboratório;
- III - Comunicar à coordenação do laboratório as não-conformidades existentes que interfiram nas atividades laboratoriais;
- IV - Manter a integridade dos equipamentos, fazendo constante calibração dos mesmos;
- V - Manter o laboratório limpo e organizado;
- VI - Produzir atividades científicas alinhadas aos objetivos do laboratório.

Art. 8º Aos(às) discentes bolsistas, voluntários(as), estagiários(as) e demais usuários competem:

- I - Cumprir e fazer cumprir as normas deste regimento interno;
- II - Realizar suas tarefas conforme seu plano de atividades apresentado no início de sua execução no laboratório;
- III - Manter a integridade dos equipamentos, fazendo constante calibração dos mesmos;
- IV - Manter o laboratório limpo e organizado.

Art. 9º As atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas no HIDROCLIM devem ser comunicadas à coordenação do mesmo, com antecedência de 10 (dez) dias, pelo(a) docente ou técnico(a) responsável pela atividade, de forma que a atividade possa ser agendada e instruções possam ser repassadas.

Art. 10. A todos(as) os(as) usuários(as), não será admitido desconhecimento de suas competências em suas atividades no laboratório.

Parágrafo único. Demais competências podem ser atribuídas individual ou coletivamente pela coordenação do laboratório, quando julgar necessário.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. O horário regular de funcionamento do HIDROCLIM deverá ser prioritariamente conforme o mesmo horário de funcionamento do campus de Ji-Paraná.

§ 1º O acesso ao laboratório deverá ser sempre registrado no Caderno de Controle de Uso, onde constará a descrição das atividades realizadas pelo(a) usuário(a), data e período de uso.

§ 2º O Caderno de Controle de Uso estará disponível nas dependências do laboratório.

Art. 12. A utilização das dependências do HIDROCLIM, bem como de equipamentos e de material de consumo, para desenvolver atividades de ensino, pesquisa ou extensão, deverá ser solicitada via formulário (Anexo II), que deverá ser preenchido e encaminhado à coordenação com antecedência de 72h.

Parágrafo único. No ato da solicitação, o usuário deverá apresentar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas naquele período, informando quais os equipamentos e materiais, atividade a ser realizada e o tempo de utilização, ressaltando que os materiais de consumo ficarão a cargo do(a) usuário(a) ou, quando autorizado, seu uso por um responsável pelo laboratório.

Art. 13. O usuário deverá ter conhecimento prévio sobre o manuseio dos instrumentos a sua disposição, e caso seja identificado algum defeito, deverá ser realizado o registro no formulário de ocorrências (Anexo III) imediatamente após a constatação.

Art. 14. Quando um equipamento for danificado, o fato deverá ser comunicado à coordenação do laboratório.

Parágrafo único. Não será permitida a retirada de equipamentos do laboratório, salvo exceções previamente autorizadas pela coordenação do laboratório.

CAPÍTULO VI DAS DEMANDAS DE CUSTO

Art. 15. O espaço físico do HIDROCLIM está situado na UNIR, no campus de Ji-Paraná.

Art. 16. Para o funcionamento do HIDROCLIM, serão necessárias despesas de custeio e de capital.

Art. 17. Despesas de custeio são correspondentes à:

I - Material de consumo para a realização de ensaios e experimentos;

II - Manutenção e conservação de equipamentos;

III - Contratação de serviços;

IV - Despesas de diárias e passagens;

V - Material para divulgação;

VI - Tradução de trabalhos.

Art. 18. Despesas de capital são correspondentes à:

I - Aquisição de equipamentos para realização de ensaios e experimentos;

II - Aquisição de mobiliário em geral;

III - Aquisição de coleções e material bibliográfico;

IV - Aquisição de equipamentos de processamento de dados e multimídia.

Art. 19. As demandas do HIDROCLIM devem ficar a cargo do DAEA-JP, sendo previstas no plano de ação anual do campus.

Parágrafo único. A coordenação do HIDROCLIM poderá pleitear recursos de órgãos de fomento ou parceria com instituições privadas, conforme as diretrizes e normas da UNIR.

CAPÍTULO VII

DO ACESSO À INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 20. Todas as produções científicas (artigos, livros, capítulos de livros, notas técnicas) produzidas por pesquisadores(as) vinculados(as) ao laboratório terão versões digitais disponibilizadas pelo HIDROCLIM.

Art. 21. Todos os dados coletados ou produzidos por pesquisadores(as) vinculados(as) ao laboratório serão de acesso restrito até a publicação dos resultados, ou após decorrer dois anos da coleta ou produção dos dados.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As propostas de alteração deste regimento interno deverão ser encaminhadas para apreciação pelas instâncias competentes.

Art. 23. Este regimento deverá estar disponível no laboratório.

Art. 24. Os casos omissos neste regimento serão apreciados pela coordenação do laboratório, conforme for pertinente.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE USO LABORATÓRIO DE HIDROLOGIA E CLIMATOLOGIA (HIDROCLIM)

Docente responsável:	
Atividade:	
Finalidade: ()T.C.C ()PIBIC/PIBIT ()PIBEC ()Outro. _____	
Data de uso	Descrição da atividade realizada
Acadêmicos Envolvidos:	
RA	Assinatura
Eu, declaro estar ciente das normas dispostas no regimento interno deste laboratório, bem como as adversidades que ocorrerem são de minha total responsabilidade.	
Ji-Paraná, ____ de _____ de ____.	

Assinatura do(a) docente responsável	



ANEXO III

**FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE OCORRÊNCIAS
LABORATÓRIO DE HIDROLOGIA E CLIMATOLOGIA (HIDROCLIM)**

Às ___ h ___ min do dia ___/___/___, _____

Assinatura:

Às ___ h ___ min do dia ___/___/___, _____

Assinatura:

Às ___ h ___ min do dia ___/___/___, _____

Assinatura:

Às ___ h ___ min do dia ___/___/___, _____

Assinatura:

